

3ª CAMARA



110

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

13.571/39
Conf. 13.571/39

Na. Seção

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: *Inquérito administrativo*
instaurado pela Estrada de Ferro
Srocabana contra Waldemar Nockado

Dr. Gisinger
Lima Ferreira

Códigos:	
Localização:	
Caixa:	108 Mc 05

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 4 de agosto de 1939.

Directoria

N.º A.9

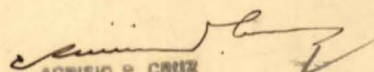
Exm.º Snr. Dr. Presidente do E. Conselho
Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Para conhecimento de V. Excia., passamos às suas mãos, em original, o relatório instaurado mediante Portaria de 13/6/1939, para apurar as faltas graves de embriaguez em serviço e indisciplina atribuídas ao ajudante de trens da E.F. Sorocabana, Waldemar Machado.

A vista da conclusão do inquerito, vimos propor a V. Excia. a demissão, dos serviços da Estrada, do Sr. Waldemar Machado.

Aguardando, entretanto, a decisão desse Egregio Tribunal, que fôr da melhor justiça, valemo-nos do ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de nossa distinta consideração.


ACRÍSIO P. CRUZ
DIRETOR

PROTOCOLLO CLR.	
13541	
8/8/39	
SECRETARIA DO	MINISTÉRIO
SELMO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDÊNCIA
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZACAO
	LEGISLATIVIA
	ESTADISTICA

M.D.

CC: C. Inquerito/CHP.
Anexo.

8/8/39

Ex. 387 de 1/1
C. J. 4-380



3
M
15
J
J
J

O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do art. 53 do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado de decreto 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o art. 1º das Instruções do C. N. do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo contra o Sr. WALDEMAR MACHADO, ajudante de trens, para apuração das faltas graves de embriaguez em serviço e indisciplina que lhe são atribuídas, conforme carta n. 52-9-6845-3875-511, de 30 de maio ultimo, do Sr. Chefe dos Transportes, cuja copia instrue a presente portaria, - nomeando para constituirem a Comissão de Inquerito os Srs. Antonio Batista de Carvalho, João dos Santos Neves e dr. Jorge do Espirito Santo Ramos, que servirão, respectivamente de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 13 de Junho de 1939.

S. Paulo, 30 de Maio de 1.939.

52-9(6845) - 3875-511.

Objeto: Pessoal - Indisciplina - Abertura
de i n q u e r i t o.

Sr. Diretor,

Para vosso conhecimento, transcrevemos, a seguir, uma comunicação do Sr. Chefe do 4º Distrito de Transportes, datada de 19 do Mês que se finda:

"Comunico-vos que, no dia 4 de maio, às 20,40 horas, mais ou menos, o ajudante de trem, Waldemar Machado (cad.6845) de 3a. classe, que devia voltar de Boituva a Anisio de Moraes, com o ex-601 e dali regressar com lotação a S. Antonio, recusou, terminantemente, voltar alegando estar com mais de 40 horas deserviço, tendo sido verificado que o mesmo estava bastante alcoolizado.

Avisado o despachador em serviço, este indagou de S. Antonio, ficando inteirado que esse empregado havia iniciado o serviço às 17 horas do mesmo dia, depois de um repouso superior a 12 horas.

Além de ter recusado completar a sua escala, o referido ajudante passou a proferir palavras inconvenientes e a certa altura sacou de um punhal, não tendo havido agressão devido as pessoas presentes manterem-se caladas por prudencia.

O agente José Pacheco Machado não solicitou o auxilio da policia, em virtude das praças estarem ausentes.

O ajudante Waldemar Machado regressou pelo trem N-5 a Botucatu, ficando suspenso do serviço.

Juntamos a ésta os depoimentos prestados pelos Srs. José Pacheco Machado, Durval Ferrielo, José Custodio Viana e Marçal Leme!"

Os depoimentos acima citados e anexos à presente, servem de base para o processo de demissão do Ajudante de Trem de 3a. classe, Sr. Waldemar Machado, por indisciplina, agravada pelo exibição de arma proibida, além da embriaguez em serviço.

Pedimos determinar a abertura de inquerito, ficando o empregado suspenso até a sua conclusão.

Saudações
(a.) Jarbas Trigo
CHEFE DOS TRANSPORTES

5
M

Duroel Ferriello, Proticante Substituto no dia
4 de maio de 1939 achava-se na
plataforma da estação quando alli se
apresentou o ajudante de trens Waldemar
Machado seu conhecido, dizendo a alta voz
que ja estava com 48 horas de trabalho
e que por esse motivo não podia regressar
com o extra a Ciguillo. Interrogado o emprega-
do que atendeu as solicitações em Santonico
deparou que o ajudante Waldemar Machado
não estava com tantas horas assim no
trabalho; esse mesmo empregado respondeu
dizendo que o seu Machado havia
ficado 12 horas em trem e anteriormente
26 tomando bebidas alcoolicas; que o
ajudante de trens Waldemar Machado,
a certa altura descontrolou a fazer
barulho e a dirigir insultos a todas
as pessoas, ao mesmo tempo que
exibia um punhal; como ninguém
discutiu com elle nada aconteceu,
prim ate a hora do N. mantendo
a mesma attitude intransigente nada
mais tendo a deparar assigna o
presente depoimento que considera exacto

Duroel B. Ferriello

José Custodio Vianna interrogado
dobre o mesmo caso deparou: que o
seu ex o aj. Trens Waldemar Machado
estava alcoolizado; estando na plataforma
da estação onde havia passageiros
a certa altura sacou de um
punhal e passou a ameaçar vários

persoa; Resseu varias vezes a parede com
a mesma arma e se manteve nessa
atitude inconscientemente ate a hora do
trun no qual embarcou; Que nao
viu ninguem discutir ou processar o
Sr Machado; Que nao conhecia antes
sendo a primeira vez que o conheceu
ao que lhe parece; Que ignora tambem
o motivo da atitude involuntaria do
Sr Waldemar Machado. Nada mais
tendo a acrescentar assigno o presente
depoimento que considero exato.

José Custodio Viana

Manuel Feme interrogado sobre o
mesmo caso respondeu: Que o ajudante
Sr Waldemar Machado chegou a
Britania com o tybol e revólver e
voltar com a mesma loc buscar letucas
em alguns Myras; Logo em seguida
proferiu palavras bastante inconscientemente
parecendo-lhe que isto era pelo motivo
que nao estava no seu estado
normal e segundo todas as suas
avias indicavam sob a acção do
alcohol; Que logo apoz essa scena,
sahiu ao pato para cuidar do
seu serviço; Que nao viu o Sr
Waldemar Machado mostrar o punhal
porem soube dizer que aquelle empregado
havia sacado aquella arma, ameaçando
com a mesma varias pessoas; Que
conhecia o mesmo empregado de vista
por ver o passar nos Trun, por um

10
15
20
25
30
35
40
45
50
55
60
65
70
75
80
85
90
95
100

numa fallen cem o mesmo; Que
antes ainda não viu o que machado
abastado, sendo esta a primeira
vez que o vê neste estado. nada
mas tendo a debara assigna o
presente de pimento que considera exacto.

Mouciol Lerrd



su cdp

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Propriedade e Administração do Estado de S. Paulo

7
M

4. IDE
Nat. d. l. ap. l. d. d. s. r. e.
1. 2. e. l. m. Waldemar
1. 2. e. l. m. Waldemar
1. 2. e. l. m. Waldemar
1. 2. e. l. m. Waldemar
1. 2. e. l. m. Waldemar

Referência

Processo anexo

snr. Eng. chefe do 4º Distrito

Ex 601 chegou de CA 30.33

Ex 601 partiu SA 1ª vez as 17.33

voltava a SA 1ª vez as 17.33

Compositor Machado de S. Antonio que informou sobre o tempo de serviço

A proposito compareceu nesta Chefia o agente de 4ª classe nas funções de telegrafista na estação de Boituva, snr. José Pacheco Machado, e declarou o seguinte:-

que, o ajudante de trem chegou da Cerquilho com o MB-601 e como houvesse ordem em Boituva para essa loc. regressar até Anisio de Moraes buscar lotação, esse empregado recusou terminantemente, alegando estar com 40 horas de serviço, como de facto não regressou e exigiu do declarante que deixasse o seu serviço para tratar do passe para o seu regresso;

que, depois da manobra prompta, o declarante voltou ao escriptorio exigindo que fechasse o seu X-50, o que o declarante recusou fazer sem ordem do movimento, tendo nessa ocasião o ajudante de trem Waldemar Machado sacado de uma faca e na plataforma começou ameaçar o declarante, que para evitar qualquer cousa desagradavel, não ligou a menor importancia;

que, minutos depois, o movimento perguntou a Santo Antonio si o referido ajudante de trem estava embriagado e com quantas horas de serviço, tendo o declarante ouvido a resposta dada pelo compositor Machado que foi a seguinte:- "Esse ajudante tem 30 horas de botequim e 8 horas de serviço, e que naquela ja havia feito

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Propriedade e Administração do Estado de S. Paulo

Referência

feito desordens."

que, em seguida, o ~~xxxxxxx~~ movimento chamou Boitava e perguntou ao declarante si de facto o mesmo se achava embriagado, o que foi confirmado, tanto assim, que em Cerquillo colocou em outra composição as varas, seletivo do seu trem;

que, em vista da sua confirmação, o Movimento autorizou a fornecer o passe, o que foi feito;

que, o praticante Durval Ferriello e diversos particulares presenciaram esses factos e poderão confirmar o que acima declarou. Lido e achado conforme me assignado.

Botucatu, 10 de maio de 1939

M.P.M./

8
M
H. F.
pro
*Jose Tadeu Maciel
Agente de*

ATA DE INSTALAÇÃO E TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de S. Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, reuniu-se a Comissão encarregada do presente inquerito, determinado por portaria do Sr. Diretor, para apuração das faltas graves de indisciplina e embriaguez em serviço, atribuídas ao ajudante de trens, Sr. WALDEMAR MACHADO. Tomando conhecimento desses fatos narrados na referida portaria, pelo Sr. Presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos deste inquerito. Em seguida, lidos e examinados os documentos iniciais de acusação, determinou também o Sr. Presidente que se marcasse o dia 20-6-1939, às 9 horas, na agência da estação de Botucatu, o local para as inquirições das testemunhas de acusação e do acusado. O Sr. Secretario da Comissão deverá lavrar as respectivas intimações de conformidade com as Instruções do C. N. do Trabalho. Em seguida, determinou o Sr. Presidente que, para constar, se lavrasse esta ata e termo que depois de lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Antonio Balduino*

V-PRESIDENTE *José Santos Nogueira*

SECRETARIO *Jorge do Espírito Santo Ramos*

CERTIDÃO - CERTIFICO, em cumprimento ao termo de deliberação supra, expedi carta de intimação ao acusado e intimei por telegramas as testemunhas referidas a fls. destes autos; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

10-8
P.M.
19-9
19-9

ACTO DE QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DO ACUSADO

Aos vinte dias do mes de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Botucatu, na agencia da estação, ás 9 horas, reunidaa Comissão encarregada do presente inquerito, presentes o acusado, Sr. Waldemar Machado acompanhado do representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sprocabana, pelo Sr. Presidente foram feitas as perguntas necessarias para a qualificação do acusado, tendo este declarado chamar-se Waldemar Machado, ser de nacionalidade brasileira, viuvo, com 37 anos de idade, exercendo o cargo de ajudante de trens, com 16 anos de serviço, residente em Botucatu. Em seguida, lidos e examinados os documentos iniciais de acusação, passou a ser inquirido pelo Sr. Presidente sobre os motivos que deram lugar ao presente inquerito e declarou; que no dia 5 de maio ultimo seguiu para S. Antonio, escoteiro, pelo N-6, afim de completar a turma de reserva da referida estação; que chegou em S. Antonio entre as 4 e 5 horas do dia 5, recolhendo-se imediatamente para o pernoite afim de repouzar; que mais ou menos ás 15,30 foi chamado no pernoite afim de fazer o extra 6Q até Cerquilho voltando a Boituva e seguir dali a Anisio de Moraes, regressando finalmente a S. Antonio; que depois de ter seguido até Cerquilho ao regressar pela 1a. vez a Botuva chegou nessa estação ás 20,40 mais ou menos; que alegando estar cansado e sem refeição alegando, digo, que alegando estar cansado e sem refeição pediu para repouzar, pois não teve tempo de retirar do P-2 a sua marmita de comida; que não é verdade que nessa ocasião se achasse embriagado pois não costuma fazer uso de bebidas alcoolicas; que tambem nao é verdade que na mesma ocasião tivesse discutido com quem quer que seja e muito menos que houvesse ameaçado alguem de punhal em punho; que tendo o telegrafista de plantão autorizado o declarante a ficar em Boituva, pois iria consultar o Movimento sobre as suas alegações, o declarante ali permaneceu até receber passe livre das mãos

11 Me
P. 100
P. 101

do mesmo telegrafista, a fim de regressar a sua séde, o que fez pelo N-5 desse mesmo dia; que no dia seguinte, isto é, 6-5-1939, ao ir ver sua escala ás 18 horas, no Deposito, digo, na sala de escala da Chefia do Distrito, soube ali que estava suspenso do serviço; que não se recorda com segurança da estação em que o extra 601 cruzou com o P-2, parecendo-lhe, porém, que foi em Anisio de Moraes. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. Em Jorge do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assinado

PRESIDENTE Antônio Balduino
V.-PRESIDENTE João Santos Nogueira
SECRETARIO Jorge do Espírito Santo Ramos
DECLARANTE Waldemar Machado
REPRESENTANTE DO SINDICATO W. Assumpção

ASSENTADA

Aos vinte dias do mes de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Botucatu, na agencia da estação, ás 10 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, pelo digo, presentes o acusado, Sr. Waldemar Machado, acompanhado do representante do Sindicato dos F. da E. F. Sorocabana, pelo Sr. Presidente foi dito que se ouvissem as testemunhas de acusação indicadas; do que, para constar, lavro este termo que vai pelos presentes assinado. Em Jorge do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Antônio Balduino
V.-PRESIDENTE João Santos Nogueira
SECRETARIO Jorge do Espírito Santo Ramos
ACUSADO Waldemar Machado
REPRESENTANTE DO SINDICATO W. Assumpção

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Durval Bonifacio Ferriello, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, exercendo o cargo de praticante, com 1 ano de serviço, residente em Boituva. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 5 de maio ultimo, cerca das 20 horas, achava-se o declarante na plataforma da estação de Botuiva, quando ali apareceu o ajudante de trem sr. Waldemar Machado, dizendo em alta voz que já estava com 48 horas de trabalho seguido e que por esse motivo não podia regressar com o extra 6Cl, a Cerquilha; que á vista da atitude e das alegações do acusado, o telegrafista plantão sr. José Pacheco Machado resolveu ouvir pelo seletivo a estação de S. Antonio; que não sabe qual o empregado da Composição da referida estação que atendeu ao seletivo, sabendo porém que o mesmo informou que o Sr. Ajudante Waldemar Machado não estava com tantas horas assim de serviço, acrescentando que o Sr. Machado havia ficado 12 horas em serviço e anteriormente 36 horas, digo 40 horas, tomando bebidas alcoolicas; que a certa altura o Sr. Waldemar Machado desandou a fazer barulho e a dirigir insultos a todas as pessoas ao mesmotempo que exhibia um punhal; que como ninguém discutisse com ele, nada aconteceu, tendo mesmo Sr. Machado regressado a Botucatu de recolhida pelo N-5; que o Sr. Machado regressou á sua séde com passe fornecido com autorização do despachador em serviço. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, este declarou que contesta as declarações da presente testemunha quanto ao que alega sobre a atitude dele, acusado, pois não é verdade que estivesse embriagado, nem que estivesse 40 horas tomando bebidas alcoolicas e muito menos que estivesse exibido o punhal. Nada mais disse nem foi requerido. Lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. *Yogir do Espírito Santo* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Antônio Beltrão* PRES. *João Santos*
SECRETARIO *Yogir do Espírito Santo* TEST. *Durval B. Ferriello*
ACUSADO *Waldemar Machado* SIND. *Assumpção*

13 M

SEGUNDA TESTEMUNHA

José Custodio Viana, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, ex exercendo o cargo de de praticante, com 4 anos de serviço, residente em Boituva. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu; que no dia 5 de maio ultimo, cerca das 21 horas, achava-se o declarante na plataforma da estação de Bdtuva onde havia passageiros aguardando o N-5, quando viu que o acusado que ali se achava tambem dando mostras de estar embriagado, sacou de um punhal e passou a ameaçar a varias pessoas, tendo com a mesma arma riscado varias vezes a parede da estação; que nessa atitude o acusado se manteve até a chegada do N-5, no qual embarcou, de regresso a Botucatu; que não viu pessoa alguma discutir com o acusado, ou provoca-lo; que não conhecia esse empregado até essa data; que ignora tambem o motivo da atitude inconveniente do acusado. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, este declarou que contesta formalmente todas as declarações da testemunha. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. *Prq. do Espirito Santo* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Antônio Balduino

V.-PRESIDENTE

João Baptista

SECRETARIO

Prq. do Espirito Santo

TESTEMUNHA

José Custodio Viana

ACUSADO

Waldemar Machado

REPRESENTANTE DO SINDICATO

W. Cassemiro

ESTRADA DE FERRO DE BOITUVA
Propriedade e administração do Estado de São Paulo

TERCEIRA TESTEMUNHA

14
30/11
Ribeiro

Marcial Leme, brasileiro, casado, com 31 anos de idade, exercendo o cargo de trabalhador de 4a. classe, com 11 anos de serviço, residente em Boituva. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 5 de maio ultimo, estando substituindo o guarda-chaves da estação de Boituva, viu que o ajudante de trem, Sr. Waldemar Machado que chegara com o extra 601 se recusara a voltar com a mesma locomotiva a Anisio de Moraes para buscar lotação, visto estar com excesso de horas de trabalho; que viu esse empregado proferir nessa ocasião palavras bastantes inconvenientes, parecendo-lhe que o mesmo se achava sob a ação do alcool; que logo após saindo o declarante para o pateo para cuidar do seu serviço não viu o sr. Waldemar Machado exhibir punhal, mas ouviu dizer que o Sr. Machado havia feito essa exhibição de arma ameaçando com a mesma varias pessoas; que conhecia o Sr. Machado de vista, pois o havia visto passar pela estação de Boituva por diversas vezes, nas suas funções de ajudante de trem. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, nada foi dito nem requerido, digo, pelo acusado foi dito que contesta o presente depoimento. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. Em

Ramos *Yngred Espirito Santo*
secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Antonio Bafonali*

V.-PRESIDENTE *Sanjatos*

SECRETARIO *Yngred Espirito Santo Ramos*

TESTEMUNHA *Marcial Leme*

ACUSADO *Waldemar Machado*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *Waldemar Machado*

QUARTA TESTEMUNHA

Antonio Vieira, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, com 15 anos de serviço, residente em Botucatu. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu que na noite de cinco para seis de maio ultimo, achava-se o declarante de serviço, como despachador do Movimento de Botucatu; que entre as 20 e 21 horas, o declarante foi chamado pelo telegrafista-plantão de Boituva, que lhe informou que o acusado alegando excesso de hora de trabalho recusava-se a seguir com o extra 6Cl, para Anisio de Morás; que á vista disso o declarante resolveu chamar pelo seletivo o compositor da estação de S. Antonio que lhe declarou que não era verdade que o acusado estivesse com esse excesso de horas alegado e que si o mesmo estivera 40 horas sem repouzo é porque estivera esse tempo em algum botequim bebendo e não em serviço; que tendo ouvido essa informação do compositor de Santo Antonio, o telegrafista plantão de Boituva acrescentou que realmente parecia que o acusado estivesse alcoolizado; que á vista dessas informações o declarante resolveu autorizar o fornecimento de passe ao acusado para que o mesmo regressasse pelo N-5 á sua séde de serviço, á disposição da Chefia do Distrito; que não se recorda de quem era o compositor de Santo Antonio que lhe prestara a informação citada. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado para perguntas, este declarou que o compositor de Santo Antonio faltou com a verdade, visto não ter ele, acusado, parado em S. Antonio o tempo a que o mesmo se refere. Nada mais disse nem foi requerido. Lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. Em *Yorg de Espirito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Antonio Balbino*

V. PRESIDENTE *João Carlos Meire*

SECRETARIO *Yorg de Espirito Santo Ramos*

TESTEMUNHA *Yorg de Espirito Santo Ramos*

ACUSADO *Waldemar Machado*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *Waldemar Machado*

16/11

[Handwritten signature]

JUNFADA

Aos vinte e tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da carta de intimação dirigida ao acusado, bem como de sua folha corrida; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Grego do Espírito Santo Ramo* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 23 de Junho de 1939.

Grego do Espírito Santo Ramo

[Large handwritten wavy scribble]

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Propriedade e Administração do Estado de S. Paulo

Referência

CJ. 4/380.

S. Paulo, 14 de Junho de 1939.

Sr. Waldemar Machado
Ajudante de Trens.
BOTUCATÚ

De conformidade com as Instruções do C. N. do Trabalho, comunico-vos a abertura do inquerito administrativo determinado por portaria do Sr. Diretor, para apuração das faltas graves de embriaguez em serviço e indisciplina, que vós são atribuídas.

As inquirições terão início no dia 20-6-1939, às 9 horas, na agência da estação de Botucatu, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, hora e local marcados, para prestardes declarações e assistirdes as inquirições de testemunhas de acusação, podendo vos fazerdes acompanhar de advogado ou serdes assistido pelo representante do Sindicato de vossa classe.

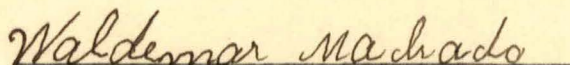
Estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de acusação, que vão depor, na forma de direito: José Pacheco Machado, Durval Ferrielo, José Custódio Viana e Marcial Leme.

Deveis devolver com o vosso "ciente" a 1a. via desta carta, a qual vos será fornecida a 2a. via.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, Secretario da Comissão o escrevi e vai assinado pelo Sr. Presidente da Comissão.


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

C i e n t e


(Waldemar Machado)

cc:sindicato.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

R.P. 2
774

3/6845

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.º 21 pags. 152)

Nome do empregado WALDEMAR MACHADO
 Ficha n.º 6845
 Filiação José Machado e
D. Maria Pitta
 Data de nascimento 13 de Maio de 1902
 Logar em que nasceu São Manoel - Est. de S. Paulo
 Repartição a que pertence Transportes
 Cargo atual Ajud. de trem de 3a, Vencimentos 285\$000 mensaes.



O/C N.º 8.850

DATA	DISCRIMINAÇÃO GERAL
1-1-1923	Admitido na 3a. Divisão, como Trab. na turma 24 em S. Manoel
16-2-1923	Exonerado a pedido.
20-4-1923	Readmitido como trabalhador na turma 24 em São Manoel
5-11-923	Exonerado a pedido
22-4-1924	Readmitido como trabalhador na turma 24 em São Manoel
18-8-1924	Exonerado a pedido.
10-5-1926	Readmitido como trabalhador na turma 24 em São Paulo
1-5-1927	Promovido a Encarregado da mesma turma.
10-8-1927	Promovido a Feitor e removido para a turma 26-Ignacio Pupo.
6-12-927	Multado em 2 dias por irreg. no serviço.
1-8-1928	Exonerado a pedido.
15-3-1930	Readmitido interinamente como trab. na turma 24 em S. Manoel.
16-3-1930	Exonerado a pedido.
6-5-1931	Readmitido como trabalhador na turma especial de assentamento das linhas de acesso ao novo Deposito de Locomotivas de Botucatu, com 5\$600 diarios.
20-5-1931	Aprovada a sua readmissao interina.
1-9-1931,	Removido para a turma 8 com 7\$000 diarios.
4-1-1932	Removido para a turma 15
4-6-1933	Licenciado por 4 dias com 50% para tratar-se.
24-9-1934	Licenciado por 8 dias com 60% para tratar-se.
10-12-934	Licenciado por 15 dias com 60% para tratar-se.
24-12-934	Licenciado em mais 8 dias para tratar-se, sendo, 7 dias com 60% e 1 com 50%.
3-10-935	Transferido para a 2a. Divisão como Vigia de 2a. classe em Botucatu, com 240\$000 mensaes.
16-1-1936	Licenciado por 5 dias com 60% para tratar-se.
1-2-1936	Passou a pertencer ao Depart. de Transportes.
1-7-1936	Classificado no cargo de Guarda de 2a. classe, com 275\$000 mensaes.
3-7-1936	Suspenso por 2 dias por ter deixado de comparecer ao serviço dia 28/6 sem aviso prévio.
5-7-1936	Licenciado por 5 dias sem vencimentos.
16-9-1936	Transferido a Ajud. de trem de 3a. classe, com 250\$000 mensaes.
27-9-1936	Licenciado por 5 dias com 60% para tratar-se.
2-10-936	Licenciado por 6 dias com 60% para tratar-se.
5-11-936	Multado em 1 dia por nao comparecer a escala dia 1º
5-11-936	Licenciado por 3 dias sem vencimentos.
9-1-1937	Licenciado por 5 dias com 60% para tratar-se.
14-1-1937	Licenciado em mais 5 dias com 60% para tratar-se.
1-4-1937	Licenciado por 6 dias para tratar-se, sendo 1 dia com 60% e 5 com 50%.

(cont.)

- 7-4-1937 - Licenciado por 8 dias com 50% para tratar-se em prorog.
 8-6-1937 - Idem por 8 dias com 50% para tratar-se.
 16-6-1937 - Idem em mais 1 dia sem vencimentos
 29-7-1937 - Multado em 3 dias por ter recusado cumprir a escala para o trem C.54 dia 21.
 2-8-1937 - Licenciado por 8 dias para tratar-se, sendo 3 dias com 50% e 5 dias com 40%.
 10-8-1937 - Licenciado em mais 4 dias com 40% para tratar saúde pessoa de sua família.
 14-8-1937 - Licenciado em mais 3 dias sem vencimentos para tratar saúde pessoa de sua família.
 28-8-1937 - Licenciado por 5 dias com 40% para tratar-se.
 2-9-1937 - Licenciado em mais 8 dias com 40% para tratar-se.
 16-9-1937 - Licenciado por 8 dias com 30% para tratar saúde pessoa de sua família.
 24-9-1937 - Licenciado por 8 dias com abono integral por motivo nojo.
 2-10-1937 - Licenciado por 8 dias com abono integral por motivo nojo.
 27-10-1937 - Gosou 15 dias uteis de férias.
 28-10-1937 - Licenciado por 6 dias com 40% para tratar-se.
 1-11-1937 - Elevado seus vencimentos a 285.000 mensaes.
 7-12-1937 - Licenciado por 5 dias com 40% para tratar-se.
 12-12-1937 - Licenciado por mais 4 dias com 30% para tratar-se.
 3-1-1938 - Licenciado por 6 dias sem vencimentos.
 9-1-1938 - Licenciado em mais 3 dias com 40% para tratar-se.
 16-2-1938 - Licenciado por 2 dias com 40% para tratar-se.
 4-3-1938 - Multado em 1 dia por ter comparecido atrasado á escala dia 25/2.
 23-3-1938 - Licenciado por 5 dias com 40% para tratar-se.
 16-4-1938 - Licenciado por 4 dias sem vencimentos p/tratar-se.
 25-4-1938 - Multado em 2 dias por irreg. no serviço, e 1 dia p/faltar escala
 11-5-1938 - Licenciado por 4 dias com 40% para tratar-se.
 12-6-1938 - Gosou 15 dias uteis de férias.
 22-6-1938 - Licenciado por 5 dias com 30% para tratar-se.
 4-7-1938 - Licenciado por 2 dias sem vencimentos.
 8-7-1938 - Licenciado por 20 dias com 20% para tratar-se.
 14-7-1938 - No corrente mês foi multado em 3 vezes por faltar a escala.
 31-7-1938 - Licenciado por 4 dias com 40% para tratar-se.
 20-8-1938 - Licenciado por 2 dias com 40% para tratar-se.
 6-9-1938 - Multado em 3 dias por ter faltado a escala.
 8-10-1938 - Licenciado por 5 dias com 30% para tratar-se.
 13-10-1938 - Licenciado por 8 dias com abono integral por motivo de nojo.
 14-10-1938 - Suspenso por 10 dias por ter faltado a escala e já ter cometido 9 faltas no corrente ano.
 1-11-1938 - Licenciado por 5 dias sem vencimentos.
 6-11-1938 - Licenciado por 3 dias sem vencimentos.
 12-11-1938 - Licenciado por 10 dias sem vencimentos.
 2-12-1938 - Licenciado por 8 dias com 60% para tratar-se.
 9-12-1938 - Licenciado por 8 dias sem vencimentos.
 17-12-1938 - Licenciado por 6 dias sem vencimentos.

RESUMO

(cont.)

Multas Suspensões Demissões Readmissões
 Comissões Elogios Licenças Censuras

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
DIRETORIA

São Paulo, de de 193

VISTO

CHEFE DA SECRETARIA

CHEFE DA REPARTIÇÃO DE PESSOAL

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

R.P. 2
774
[Handwritten signature]

3/6845

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.º 21 pags. 152)

Nome do empregado WALDEMAR MACHADO

Ficha n.º

Filiação

Data de nascimento

Logar em que nasceu

Repartição a que pertence

Cargo atual Vencimentos

O/C N.º 8.850



DATA	DISCRIMINAÇÃO GERAL
------	---------------------

(continuação)

23-1-1939	Licenciado por 3 dias sem vencimentos
7-2-1939	Licenciado por 2 dias com 20% para tratar-se.
18-2-1939	Suspenso 15 dias do serviço a partir desta data por ter recusado regressar de Mandurí dia 16 do corrente, com o trem C.451.
19-3-1939	Licenciado por 1 dia sem vencimentos
2-4-1939	Licenciado por 8 dias para tratar-se, sendo, 7 dias com 20% e 1 dia sem vencimentos.
24-4-1939	Licenciado por 5 dias sem vencimentos.
30-5-1939	Suspenso do serviço até 2a. ordem.
13-6-1939	Nomeada uma comissão de inquerito administrativo para apuração de faltas graves de embriaguez em serviço e indisciplina que lhe são atribuídas.

[Signature]
Chefe da Repart. Pessoal

OVC/SG-3
23/6.

RESUMO

Multas Suspensões Comissões
Licenças Elogios Faltas
Comissões Licenças Suspensões

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
DIRETORIA
VISTO

ASSENTADA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Santo Antonio, na agencia da estação, ás 12 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presente o representante do Sindicato, pelo Sr. Presidente foi dito que se desse prosseguimento ás inquirições das testemunhas de acusação; do que para constar lavro este termo que vai pelos presentes assinado. Eu *por João Espírito Santo* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Antônio de Barros*

V-PRESIDENTE *João Santos*

SECRETARIO *João Espírito Santo*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *João*

QUINTA TESTEMUNHA

Rui Teixeira de Barros, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, exercendo o cargo de chefe ajudante, com 16 anos de serviço, residente em Santo Antonio. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 5 de maio ultimo, mais ou menos ás 15,30, foi o declarante avisado de que o ajudante de trem, Waldemar Machado, escalado para seguir até Cerquilho, pelo extra 601, voltando a Botuiva e seguindo depois até Anísio de Moraes, para voltar finalmente a S. Antonio, se recusava a fazer essa escala, ele, declarante, pessoalmente, aconselhou o referido ajudante de trem a cumprir a ordem recebida, pois se assim o fizesse ficaria em primeiro lugar para regressar a Botucatú, que era a sua sede de serviço; que esse empregado não estava absolutamente com excesso de horas de trabalho pois tendo chegado pelo N-6 de recolhera no pernoite onde somente fôra chamado cerca das 15,30, para cumprir a escala acima referida; que tanto é certo que esse empregado não estava com excesso de trabalho, que ao recusar-se a cumprir a escala em questão apenas alegara que a nãoqueria fazer, porque fazendo outros empregados chegados a S. Antonio depois da hora em que ele, Waldemar Machado, havia chegado, regressariam antes a Botucatú; que tendo-lhe o declarante assegurado que se cumprisse a escala referida com o extra 601, teria preferencia para regressar a Botucatú em primeiro lugar, o Sr. Waldemar Machado prontificou-se a cumprir a ordem de que se trata; que entretanto pouco tempo depois soube o declarante que esse ajudante de trem havia regressado a Botucatú antes de cumprir toda a sua escala, tendo o ex-601, regressado a Santo Antonio apenas com o chefe de trem; que não sabe entretanto o que ocorreu em viagem com o Sr. Waldemar Machado e que determinou a sua volta a Botucatú; que esse empregado, todavia, em outra ocasião já havia recusado a fazer a mesma escala, alegando o mesmo motivo; que embora não tivesse notado que o Sr. Waldemar Machado estivesse embriagado no dia 5 de maio, não duvida, porém, que o estivesse realmente; que da outra vez em que o Sr. Waldemar Machado se recusou a fazer a escala em questão não notou também si o mesmo estava ou não embriagado, assim como não se recorda de te-lo visto embriagado alguma vez em serviço; que o compositor em serviço em S. Antonio e que poderia ter dado qualquer informação sobre as horas de serviço do Sr. Waldemar Machado no dia 5 de maio ultimo devia ser o Sr. Francisco Machado. Nada mais disse. Dada a palavra ao representante do Sindicato para reperguntas, nada

21/11
Folha 20
1911

foi dito nem requerido. Lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos Secretário da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Antonio Balduino

V-PRESIDENTE Vas Lourenço

SECRETARIO Jorge do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA Ruy Teixeira de Barros

REPRESENTANTE DO SINDICATO [Signature]

22

SEXTA TESTEMUNHA

José Pacheco Machado, brasileiro, casado, com 28 anos de idade, exercendo o cargo de agente de 4a. classe, com 16 anos de serviço, residente em Boituva. Aos costumes disse naca. Inquirida respondeu: que no dia 5 de maio estava o declarante de serviço como plantão da noite, na estação de Boituva; que pelo MB-601, havia chegado àquela estação o ajudante de trens, Sr. Waldemar Machado, que de acordo com a escala do mesmo trem, devia regressar a Anísio de Moraes afim de ir buscar lotação; que, entretanto, o referido ajudante de trem alegando estar com 40 horas de serviço, recusou-se terminantemente a seguir a Anísio de Moraes, exigindo do declarante um passe para o seu regresso a Botucatu; que pouco depois voltou o Sr. Waldemar Machado ao escritório para pedir ao declarante que fechasse o seu X-50; que não desejando atendê-lo sem ordem do Movimento, o Sr. Waldemar Machado sacou de uma faca e na plataforma ameaçou o declarante que para evitar incidente mais desagradável não ligou importância a essas ameaças; que minutos depois o despachador do Movimento perguntou a Santo Antonio si o citado ajudante de trem estava com excesso de horas de serviço, e si não estaria embriagado; que o declarante pode ouvir a resposta dada pelo compositor de Santo Antonio, Sr. Francisco Machado que foi a seguinte: "esse ajudante tem 30 horas de botequim e oito horas de serviço," acrescentando que o Sr. Waldemar Machado em Santo Antonio já havia feito desordens; que a seguir o despachador do Movimento chamou Boituva e perguntou ao declarante si de fato Waldemar Machado se achava embriagado, ao que o declarante respondeu afirmativamente explicando que esse emprego em Cerquilho havia colocado em outra composição as varas e mais pertences do seletivo do seu trem; que à vista de sua informação o Movimento autorizou o declarante a fornecer passe ao Sr. Waldemar Machado, para regressar a sua sede, o que foi feito; que o praticante Dirval Ferrielo e diversos particulares que se achavam na estação presenciaram os fatos narrados pelo declarante e poderão confirmar o que acima ficou declarado; que desses particulares que estavam na plataforma, alguns ficaram tão escandalizados com a cena que acabaram de assistir que perguntaram ao declarante si o autor da mesma era empregado da Estrada e que o proprio declarante tendo-se envergonhado com os fatos praticados pelo Sr. Waldemar Machado, julgou de bom alvitre afirmar a esses particulares que Waldemar Machado não era empregado da Estrada. Nada mais disse. Dada a palavra ao representante do Sindicato para perguntas, nada foi dito nem requerido. Lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Antônio Belforte

V-PRESIDENTE

João Santos

SECRETARIO

Jorge do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA

José Pacheco Machado

REPRESENTANTE DO SINDICATO 6

[Signature]

23

SETIMA TESTEMUNHA

Francisco Machado de Oliveira, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, exercendo o cargo de Auxiliar de 1.ª classe, com 5 anos de serviço, residente em Tatui. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu: que no dia 5 de maio ultimo, estava o declarante no serviço de compositor, em Santo Antonio; que mais ou menos às 15 horas devendo seguir um extra a Cerquilha, regressando a Boituva, o declarante foi chamar no pernoite o ajudante de trem Waldemar Machado para fazer esse trem; que esse ajudante de trem havia chegado pelo N-6 às 4,20 do mesmo dia, tendo estado em repouzo até aquela hora; que momentos depois aparecendo o Sr. Waldemar Machado na sala da composição disse ao declarante que fazia esse trem contanto que no seu regresso a S. Antonio se lhe escalasse um outro trem com breck de cauda para seguir diretamente a Botucatu; que nessa ocasião o Sr. Waldemar Machado se achava bastante embriagado, tanto que chegou a dizer ao declarante que se não fosse escalado para Botucatu, em um trem direto com breck de cauda faria do declarante bainha do seu punhal; que dizendo isso o Sr. Waldemar Machado exibiu a arma que trazia consigo; que para evitar maiores complicações o declarante lhe prometeu fazer o que ele exigia, tendo assim o Sr. Waldemar Machado seguido para Cerquilha; que mais tarde o Sr. Waldemar Machado provocou outro incidente com o agente de Boituva, sendo que nessa ocasião o despachador do Movimento chamou o declarante ao seletivo indagando-lhe si de fato Waldemar Machado estava com 40 horas de serviço; que respondendo o declarante afirmou que o Sr. Waldemar Machado poderia ter 40 horas de botequim, mas não de serviço, pois estivera de repouso todo o dia; que foi a primeira vez que viu o referido ajudante de trem embriagado. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, por intermedio do representante do Sindicato, foi a testemunha reinquirida e declarou: que não viu o Sr. Waldemar Machado bebendo em botequim, mas percebeu que o mesmo se achava embriagado por estar cheirando demasiadamente a alcool. Nada mais disse nem foi requerido. Lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* Secretario o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Antonio Balduino

V-PRESIDENTE

Antonio Balduino

SECRETARIO

Jorge do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA

Francisco Machado de Oliveira

REPRESENTANTE DO SINDICATO

[Signature]

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Santo Antonio, na agencia da estação, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presente o representante do Sindicato dos F. da E. F. Sorocabana, pelo Sr. Presidente, de acordo com o art. 8º das Instruções do C. N. do Trabalho, foi perguntado ao representante do acusado se ha defesa a apresentar, ao que, respondido afirmativamente, marcou o Sr. Presidente o prazo de cinco dias para o seu oferecimento, prazo esse que ficará correndo desde já; do que, para constar, lavro este termo que vai pelos presentes assinado. Eu *Ypiranga Espirit Santo Marun* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Antônio Bagnoli*

V-PRESIDENTE *João Santos Neres*

SECRETARIO *Ypiranga Espirit Santo Marun*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *[Signature]*

Juntada

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da defesa apresentada pelo Sindicato dos Ferroviários da E. F. Sorocabana; do que, para constar, lavro este termo. Eu

Ygor do Espírito Santo Baum Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 29 de Julho de 1939.

Ygor do Espírito Santo Baum

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Alameda Cleveland, 509 - (Predio proprio) - Fone 5-7608

S. PAULO



BRASIL

São Paulo, 29 de julho de 1939.

26
Ref. 8-9/109

nr. 3186

Nobres Membros da Comissão de Inquérito

(Waldemar Machado - Ajudante de Trens - Botucatu)

-Preliminares-

O presente inquérito, de que tratamos, instaurado para a puração de faltas graves de embriaguês, que são atribuídas ao ajudante de trens de Botucatu, Waldemar Machado, tem como motivo uma denúncia levada a efeito sobre irregularidades que teria o indiciado praticado em serviço, e presenciadas por diversos empregados da Estrada. Examinemos porisso, os elementos da acusação.

-Acusação-

De início, a acusação atribue ao indiciado, prática de atos incompatíveis com a conduta que deve observar um empregado da Estrada, e cujos atos, taxados de indisciplinados, teriam sido fruto do estado de embriaguês (alcoólica?) do indiciado.

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Alameda Cleveland, 509 - (Predio proprio) - Fone 5-7608

S. PAULO



BRASIL

fls.2

Em suas declarações, entretanto, o acusado nega preteritamente tais alegações da acusação, chegando mesmo a afirmar que "não costuma fazer uso de bebidas alcoolicas.

As testemunhas, em sua maioria, declaram verdadeiras as afirmações formuladas pela acusação, isto é, de que o indiciado, de fato, tanto na estação de Santo Antônio como na de Boituva, praticara atos desatinados, só capazes de um ébrio.

Não pretendemos querer refutar o testemunho de 7 empregados da Estrada, mas, forçoso é convir que, há inúmeras contradições entre essas testemunhas, que nos levam a crêr, não tivesse o indiciado, na prática dos atos referidos, chegado às proporções que algumas delas quiseram fazer sentir.

As testemunhas mais jovens, menores mesmo, que são as duas primeiras, uma com um ano de serviço apenas, e a outra com apenas 4 anos, são justamente as que mais amplitude quiseram dar ao ocorrido, não se lembrando nas suas veementes acusações, de que o indiciado é funcionário da Estrada há mais de 16 anos, e que, assim sendo, conta com uma boa soma de trabalhos prestados à Estrada.

Outras testemunhas, entretanto, mais ponderadas, e, por isso mesmo, mais propensas à razão e à verdade, nos dão uma ideia, de que a ocorrência teve mínimas proporções.

Acompanhando o desenvolvimento do processo, notamos, e desejamos salientar, que, quanto aos costumes, nenhuma testemunha se abalçou a falar pró ou contra o indiciado, e, destarte fica bem esclarecido e provado, não ser o indiciado reinci-

28
M
SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Alameda Cleveland, 509 - (Predio proprio) - Fone 5-7608

S. PAULO



BRASIL

fls.3

dente em faltas da natureza que se lhe imputam no presente inquérito. Fato este, que vem ao encontro do acusado, para derimir-lhe as culpas, que possivelmente lhe caibam, nas ocorrências tratadas neste inquérito, das quais, seria o indiciado o principal protagonista.

Conta o nosso constituinte, como já dissemos mais acima, 16 anos de bons serviços prestados à Estrada, e desconhecemos até o presente momento, em todo esse passado de ferroviário, quaisquer outras faltas que o desabonem. Em

-Conclusão-

força é convir, que isto nos autoriza a crêr que, ao serem julgadas pelos nobres Membros dessa Comissão de Inquérito, as faltas imputadas como de autoria de nosso constituinte, será levado em conta, os antecedentes desse funcionário, bem como o seu tempo de serviço, a-fim-de que ao mesmo não seja aplicada pena rigorosa.

VV.EXAS. concios da justiça das suas decisões, mais de uma vez provada, estamos certos, irão decidir-se com acerto.


Presidente

ed.c.
cc.int.bc.

BRASIL 2 JULIO

113

CONCLUSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de São Paulo, faz estas conclusões ao Sr. Presidente da Comissão, para sua apreciação, do que, para constar, lavrarei este termo. Eu, Yrigoyen do Espírito Santo Ramos, Secretário da Comissão, escrevi e assino.

São Paulo, 29 de julho de 1939
Yrigoyen do Espírito Santo Ramos

JUNTADA

Aos trinta e um dias do mês de ~~setto~~ ^{Julho} do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatório apresentado pela Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Secretario da Comissão o estorevi e assino.

São Paulo, 31 de Julho de 1939.

Jorge do Espírito Santo Ramos

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

Conforme consta do documento de fls. 3, no dia 4 de Maio ultimo, às 20,40 horas, mais ou menos, o ajudante de trem, Sr. WALDEMAR MACHADO, que devia voltar de Boituva (onde no momento se encontrava) a Anisio de Moraes, com o trem extra-601 e dali regressar a S. Antonio, conforme sua escala, recusou-se terminantemente a voltar a Anisio de Moraes, alegando estar com mais de 40 horas de serviços, tendo-se verificado nessa ocasião que o referido empregado se achava bastante alcoolizado.

2 Avisado de sua recusa, o despachador do Movimento, pelo seletivo indagou do compositor de Santo Antonio desde que hora o Sr. WALDEMAR MACHADO estava trabalhando, sendo inteirado de que esse empregado havia entrado em serviço às 17 horas, do mesmo dia, depois de um repouso superior a 12 horas.

3 O Sr. WALDEMAR MACHADO, além de se recusar a completar sua escala de trabalho, passou a proferir palavras inconvenientes, na plataforma de Boituva, chegando mesmo a sacar de um punhal, não tendo havido agressão devido unicamente às pessoas presentes terem-se mantido caladas, por prudencia.

4 Não foi nessa ocasião providenciada a prisão do ajudante de trem insubordinado, em virtude das praças do policiamento se acharem ausentes.

5 Á vista do seu estado de embriaguez e de sua atitude provocadora, resolveu o despachador do Movimento autorizar o seu regresso à Botucatu, onde ficou suspenso de suas funções.

6 Instaurado inquerito administrativo, de acordo com as Instruções do C. N. do Trabalho, cujas formalidades foram fielmente observadas, ficou apurado que o Sr. WALDEMAR MACHADO fôra no dia 4 de Maio escalado para seguir, escoteiro, pelo N-6 que parte de Botucatu cerca das 24 horas, com destino a Santo Antonio, onde devia entrar em serviço à tarde do dia 5.

7 Tratava-se de uma escala de serviço, perfeitamente regular a que obedece todo o pessoal de trem com séde em Botucatu, em cujas condições estava tambem o Sr. WALDEMAR MACHADO.

8 Viajando escoteiro de Botucatu a Santo Antonio esse empregado já ia repousando, mais ou menos, e ao chegar a esta ultima localidade entre às 4 e 5 horas do dia 5 poderia imediatamente recolher-se ao pernoite ali existente para dormir.

9 Diz o proprio Sr. WALDEMAR que assim o fez, logo que chegou ao destino de sua viagem, isto é às 4,20, conforme se verifica do depoimento de fls. 22.

10 Por esse mesmo depoimento se depreende que sómente às 15 horas do mesmo dia 5 é que o Sr. WALDEMAR MACHADO foi chamado no pernoite de S. Antonio para ser avisado de que deveria seguir pelo extra 601 até Cerquilho, donde regressaria a Boituva, devendo fazer o serviço denominado "sanfona" entre essas duas estações e a de Santo Antonio.

11 Tratava-se tambem de uma escala, necessaria para os serviços e perfeitamente regular, contra a qual, entretanto, esse empregado já se rebelára em outra ocasião, consoante se infere do depoimento de fls. 19.

12 Pouco depois das 15 horas, o Sr. WALDEMAR MACHADO, comparecendo na sala de composição de Santo Antonio, já se achava bastante embriagado, tanto que exigiu do compositor em serviço que no seu regresso de Cerquilho fosse escalado para outro trem com breque de cauda para seguir dirétamente a Botucatu.

13 Fazendo tal exigencia o Sr. WALDEMAR ameaçou o referido compositor de "faze-lo bainha do seu punhal", e mostrou-lhe essa arma num gesto de ameaça. (dep. de fls. 22).

14 Essas informações sobre o que se passou com o Sr. WALDEMAR MACHADO em Santo Antonio, antes de sua partida pelo extra-601 são quasi totalmente comprovadas pelo agente ajudante Rui Teixeira de Barros (fls. 19) que foi quem aconselhou o citado ajudante de trem a cumprir a escala que lhe fôra determinada.

15 Declara o Sr. Rui que não notou si o Sr. WALDEMAR MACHADO estava ou não embriagado, mas não duvida que o estivesse realmente.

16 Com esses esclarecimentos fica demonstrado que o Sr. WALDEMAR MACHADO, ao iniciar os seus serviços em Santo Antonio, muito depois das 15 horas, já havia dado provas de insubordinação, em consequencia naturalmente do estado de embriaguez em que se achava.

17 Quanto ao que se passou, horas depois, em Boituva, isto é, às 20,40, e que já se acha relatado no começo deste relatório, confirmam-no integralmente as testemunhas Durval Bonifacio Ferrielo (fls. 11); José Custodio Wiana (fls. 12); Marcial Lema, (fls. 13); Antonio Vieira (fls. 14) e José Pacheco Machado (fls. 21).

18 Tratando-se de um empregado cuja folha corrida (fls. 17) é um atestado de sua pouca assiduidade ao serviço e de sua má conduta, demonstrada por inumeras penalidades sofridas durante sua carreira ferroviaria, tendo ficado provado que esse empregado, quando em serviço no extra-601 do dia 5 de maio ultimo, em estado de embriaguez, praticou atos de grave indisciplina na plataforma da estação de Boituva, recusando-se a cumprir o resto da escala que lhe cabia e de punhal na mão ameaçou todos os que se achavam presentes, empregados e passageiros, provocando escandalo, somos de parecer que o mesmo se acha incurso no art. 54, letras b e e, do decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

19 Assim, opinamos para que seja proposta ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho a demissão do Sr. WALDEMAR MACHADO, não somente pelas considerações já feitas, como também pelo iminente perigo que representa numa Estrada de Ferro a existencia de um elemento dessa ordem, a cuja responsabilidade ficam entregues diariamente vultuosos bens da Estrada e de particulares, e o que é muito mais importante, a vida preciosa de centenas de passageiros.

20 Não seremos nós os unicos a desconhecer que mais do que no

33
P. 32
M

Exercito, mais do que em qualquer outra corporação numerosa é entre os ferroviarios que se deve combater com o maximo rigor o vicio da embriaguez.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE

Antonio B. Belmonte

V-PRESIDENTE

João Santos Neiva

SECRETARIO

Yrgen do Espírito Santo Ramos

S. Paulo, 29-7-1939.

cc:chp-crp-cx.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

-R-E-M-E-S-S-A-

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de S. Paulo, faço remessa dos presentes autos ao Sr. Diretor da E. F. Sorocabana, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Ypocriso do Espírito Santo Ramos* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 2 de Agosto de 1939.

Ypocriso do Espírito Santo Ramos

Recebido em 18/8/39 Informado hoje por
acumulo de serviços a meu cargo.

No Estrada de Ferro Sorocabana,
submete a decisão deste Conselho, o inqué-
rito administrativo que fiz instaurar con-
tra o seu empregado Waldemar Machado,
acusado de ter infringido as letras e e a
do Artº 54, do Decreto nº 20.465, de 1.º de Outubro
de 1931.

O ferroviário Waldemar Machado,
que exerceia ultimamente o cargo de aju-
dante de trem, conta mais de 16 anos
prestados a sua Empresa, é acusado de
no dia 4 de Maio do ano corrente, ter se
recusado a obedecer uma ordem superior,
ter sido, também, verificado o estado
de embriaguez em que se achava, sacan-
do mesmo de uma arma proibida e
proferindo palavras inconvenientes, pelo
que, foi instaurado o presente inquérito,
afim de serem apuradas as faltas graves
que lhe são atribuídas.

No documento de qualificação estão
justadas as declarações do acusado que
se fez acompanhar por um representante
do seu sindicato de classe, negando ter mi-
nistrado que tenha praticado atos
de indisciplina, discutido com quem quer
que seja e feito uso de bebidas alcoólicas.

Esclarece que tendo chegado cansado
e sem ter tomado refeição alguma, não teve
tempo de retirar a sua marmita de comida,

quando foi chamado no pernoite para
fazer um trem extra, pediu licença ao
telegrafista para descansar um pouco,
o qual respondeu-lhe que ia consultar
o movimento e que recebendo do mesmo
"pauze livro" voltou a sua sede: no dia
requizite foi cientificado de que estava
suspenso para responder ao presente
inquérito.

As testemunhas da accusação, nada
differiam quanto a atos anteriores que
desabonem a sua conducta, sem embargo,
a folha quizeada passada pela admi-
nistração da referida Empresa.

Opouco de peso por intermedio do
seu juizado, que afirma serem
negativas todas as accusações e soli-
cita deste Conselho que as faltas
graves atribuidas ao seu associado
sejam fulgadas por justiça.

Submetto os presentes autos, á aprecia-
ção da autoridade superior.

Em 20 de Agosto de 1939

Mari dos Reis Oliveira Neto

Ass. Cont.

X

Inquirito porra sobjamento que
o accusado, em estado de em-
bragueza, promou um desordem em
servico e que, sacando de um
punchol que em elle feria
seu companheiro de trabalho,

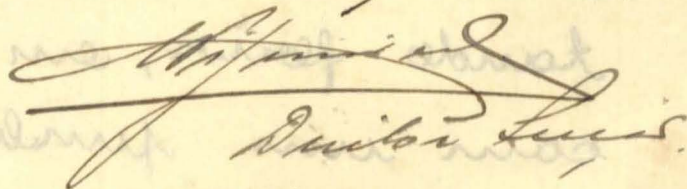
Os testemunhos são unânimes em afirmar um propósito em to do acusado, não tendo sido por ele contestados.

Na defesa de f.º 26/28, o Sindicato deixa entrever a situação precária de seu acusado, chegando mesmo a declarar que "não pretendo refutar o testemunho de 7 empregados" contrários ao sócio acusado.

Trializa o advogado do "não se lhe aplique uma pena rigorosa", tal a situação difícil em que naturalmente se colocou o acusado.

Assim, provada como se acha a denúncia, parece-me que o inquirido pôde ser apenado por haver o acusado incidido no disposto nas letras b e e, do art. 54, do decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931.

A emenda da d.º de
Pena da d.º de 6/9/31


Doutor Luis.

Dr. A. N. Guimarães

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 1939

Procurador Geral

1.ª Câmara:

O inquerito foi instaurado contra um empregado com direito à estabilidade, a fim de comprovar a existência da falta grave arguida, subordinando assim, a sua demissão.

Em face dos elementos que nos apresenta o presente inquerito, parece-me provada a infração do artigo 54 (alíneas d e e) do decreto 20.465, de 1931.

Com efeito, a prova testemunhal é unanime em afirmar que o acusado se apresentava em estado de embriaguez, tentando ferir, em serviço, com um punhal, seu cam-

11. 97

panheiro de trabalho.

Finalmente, deve realisar-se que a propria defesa feita pelo Sindicato do acusado, nao nega a falta, procurando, apenas, atenua-la, solicitando fe-na menor rigorosa que a de-missão (fls 27).

Sou de parecer que se au-torize a demissão, julgan-do-se procedente a accusação.

Rio, 13 - 9 - 39

Amalato Dissoluto

Assistente Técnico

Rec: 16.9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Com. Sup. Presidente.

Em 19 de setembro de 1939

Mauricio
Director da Secretaria

Remetta-se à 3ª Câmara

Rio de Janeiro, 2 de 1937

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator suscitado Sr. Lima Ferreira

Dia, 3 de outubro de 1937

Georgina Gilda Sarmant
Secretario da Sessão

JULGADO EM SESSÃO

DA 3ª CAMARA DE 10 / 10 / 37

Georgina Gilda Sarmant
SECRETARIO

CONCLUSÃO

Estou de acordo com o relatório do Sr. Lima Ferreira

Em 10 de outubro de 1937

Georgina Gilda Sarmant

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECCÃO)

PROCESSO N. 13571

193 9 90-519

ASSUNTO

Inquirito

Inquirido administrativo instaurado

pela Comissão de Furo Procubana

contra o ferroviário Nacional Machado

RELATOR

Lima Ferreira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

3-10-39

DATA DA SESSÃO

10-10-39

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se procedente o inquerito autorizando-se a demissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(3C-519)
ACÓRDÃO

Proc. 13.571/39

ACT/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo, em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete ao julgamento dêste Conselho o Inquérito Administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado Valdemar Machado:

CONSIDERANDO que a prova testemunhal confirma que o acusado se apresentou ao serviço em estado de embriaguez, tentando ferir, com um punhal, um companheiro de trabalho;

CONSIDERANDO que a própria defesa articulada a favor do empregado não nega a falta cometida, procurando apenas atenuá-la;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o Inquérito, para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1939

L. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

J. C. de Lima Emerica Relator

Fui presente: *Waldo de Vasconcelos* Adjunto do Proc. Geral interino.

Publicado no Diário Oficial em: 11/11/39.

M. 89



11.40

Encaminhe-se à Secção competente.

Rio, 22-11-39

[Handwritten signature]
Nestor Nunes Galvão

ENCARREGADO DO
SERVIÇO DE ATAS, ACORDAOS E JURISPRUDENCIA

Recebido na 1.ª Secção em 25-11-39

[Handwritten signature]
L. Diniz de Cruz

27-11-39

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]

Visto = 29. 11. 39.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

F.D.C.N.

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-2378/39 /13.571/39

6 de Dezembro de 1939.

Sr. Waldemar Machado

A/C do Sindicato dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Barão de Rio Branco n° 56
São Paulo

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a ~~Terceira~~ Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, resolveu, em sessão de 10 de Outubro último, julgar procedente o dito inquérito, para autorizar a vossa demissão dos serviços, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 17 do corrente mês.

Atenciosas saudações.

OSWALDO SOARES

DIRETOR GERAL DA SECRETARIA



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

F.D.C.N.

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-2.379/39/13.571/39

6 de Dezembro de 1939.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana
São Paulo

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela **Terceira** Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 10 de Outubro p. passado, no processo referente ao inquérito administrativo instaurado por essa Empresa, contra o ferroviário Waldemar Machado.

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.